



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2021  
QUE AUTORIZA INSTITUIR NO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O  
PROJETO “CRECHE NOTURNA” PARA  
PAIS OU RESPONSÁVEIS QUE  
EXERÇAM ATIVIDADE LABORAL OU  
ACADÊMICA NO PERÍODO NOTURNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir o “Programa Creche Noturna” que atenderá crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, ficando, assim, autorizadas a funcionar no período noturno.

**Art. 2º** - O funcionamento em horário noturno servirá, exclusivamente, ao atendimento de crianças cujos pais ou responsáveis exerçam atividade laboral ou acadêmica no período noturno.

**Art. 3º** - O atendimento às crianças no período noturno incluirá o desenvolvimento de atividades lúdicas, cuidados adequados a cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência.

**Art. 4º** - O atendimento às crianças no período noturno não substitui o período de escolarização e não desobriga o Poder Público de oferecer a estas crianças vagas nas creches.

**Parágrafo único:** O tempo de permanência das crianças no período noturno e em creches, somados, não poderá exceder doze horas diárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 6º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com os profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento no período noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas.

**Art. 7º** - O Poder Executivo editará normas e procedimentos para o cumprimento desta Lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado traz uma solução para a vida de muitas famílias, as quais desempenham seu trabalho no período noturno e não são assistidos pelo Estado quanto à necessidade de deixar seus filhos em uma creche para buscarem o sustento de seus lares.

Assim, criando um período noturno para que haja o acompanhamento da criança auxilia as famílias que hoje necessitam tanto da Assistência Estatal.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de Fevereiro de 2021

**Ver. Rodolfo Donetti**

**VEREADOR**

